



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

RESOLUÇÃO Nº 40/2022/CONEPE

**Altera parágrafo único do Artigo 259 da Resolução nº 14/2015/CONEPE,
que aprovou Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da
Universidade Federal de Sergipe.**

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a redação para evitar interpretações discordantes na aplicação das Normas Acadêmicas;

CONSIDERANDO os efeitos aos cursos de graduação que a diplomação em um curso diferente do curso de ingresso pode ocasionar;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o parecer do relator, **Cons. CARLOS ALBERTO BARRETO**, ao analisar o processo nº 34.958/2022-95;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar alteração no parágrafo único do artigo 259 da Resolução nº 14/2015/CONEPE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 259.

Parágrafo único. Será garantida a colação de grau do discente que integralizar todos os componentes curriculares exigidos pelo curso de graduação e atender às demais exigências do projeto pedagógico do curso em que efetivamente esteja matriculado".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2022

VICE-REITOR Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

PRESIDENTE em exercício

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_avançada.jsf, através do número e ano da portaria.